

DECRETO Nº 23.634, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Permite o uso não oneroso a Associação de Pais e Amigos do Centro Abrigado Zona Norte de próprio municipal localizado na Rua Jacintho Godoy, nº 55, nesta Capital e revoga o Decreto nº 14.398, de 10 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013052-5,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso a Associação de Pais e Amigos do Centro Abrigado Zona Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 95.180.246/0001-07, de próprio municipal localizado na Rua Jacintho Godoy, nº 55, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 3.208,95 m², com formato irregular, registrado sob o nº 096.881 do Cartório de Registros de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Jacintho Godoy, nº 55, situado na esquina da Rua Joaquim Silveira com a Rua Jacintho Godoy, com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul mede 103,50 m, fazendo frente para a Rua Jacintho Godoy; ao Oeste mede 30,00 m limitando-se com o próprio municipal PD 9453, Reg. Imobiliário nº 096.880 – 4zn, da Rua Jacintho Godoy, nº 105; ao Norte, mede 110,43 m limitando-se em parte com área do próprio municipal PD 6230.1, Reg. Imobiliário 073.283 – 4zn, da Rua Cândido Portinari, nº 55/85; e, em parte com o imóvel nº 240 da Rua Joaquim Silveira e a Leste mede 31,14 m limitando-se com o alinhamento da Rua Joaquim Silveira; Quarteirão: Rua Jacintho Godoy, Eduardo Maurell Muller, Rua Cândido Portinari, João XXIII e Rua Joaquim Silveira; Bairro: São Sebastião.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 14.398, de 10 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de janeiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.